



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos III, V, VII, IX, X, XI e XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

Comentários:

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a adequada manutenção das condições de limpeza, conservação e higienização dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Esmeralda, utilizados diariamente pelas diversas Secretarias Municipais na execução de serviços públicos essenciais.

A frota municipal é composta por veículos leves, caminhonetes, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, os quais necessitam de serviços periódicos de lavagem e higienização para assegurar condições adequadas de uso, segurança, conservação mecânica e preservação do patrimônio público.

A ausência de manutenção regular da limpeza pode ocasionar

1

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

desgaste prematuro da frota, acúmulo de resíduos, comprometimento das condições sanitárias e redução da vida útil dos veículos e equipamentos, além de impactar negativamente na prestação dos serviços públicos realizados pelo Município.

Considerando a demanda contínua e variável dos serviços, bem como a necessidade de atendimento eficiente às diversas Secretarias Municipais, faz-se necessária a realização de credenciamento de empresas especializadas para prestação dos serviços de lavagem, limpeza e higienização da frota municipal, garantindo maior agilidade, economicidade e continuidade na execução dos serviços.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Há previsão no Plano anual de Contratações (PAC)?

() Sim (X) Não

Se a resposta for SIM, informar o item do plano anual de contratações que corresponde a essa contratação.

() Item do PAC.

Se a resposta for NÃO qual o motivo:

() Não foi vislumbrada sua necessidade no momento da elaboração do Plano Anual de Contratações;



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

() Trata-se de hipótese que dispensa a previsão no Plano anual de Contratações.

(X) O município está com seu plano anual de contratações ainda em fase de elaboração.

Se houve previsão da Licitação, ela foi realizada no período sugerido no PAC?

() Sim () Não (X) Não se aplica

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Comentários:

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo das Secretarias Municipais, considerando a frota atualmente pertencente ao Município de Esmeralda, a frequência necessária de higienização dos veículos e máquinas, bem como a demanda contínua dos serviços durante o período de vigência da contratação.

Os quantitativos estimados buscam atender adequadamente as necessidades operacionais da Administração Municipal, assegurando a manutenção preventiva, conservação e higienização da frota utilizada na execução dos serviços públicos essenciais.

Segue estimativa dos quantitativos:



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Lavagem completa de veículos leves (modelos de passeio, SUVs e veículos comerciais pequenos sem caçamba)	555	Un
2	Lavagem completa de veículos caminhonetes	120	Un
3	Lavagem completa de veículos vans	135	Un
4	Lavagem completa de veículos do tipo micro-ônibus	40	Un
5	Lavagem completa de veículos ônibus	70	Un
6	Lavagem completa de veículos caminhões (truck e toco)	120	Un
7	Lavagem completa de máquinas pesadas (carregadeiras, retroescavadeira, escavadeira, rolo compactador, motoniveladora, entre outras máquinas de portes semelhantes)	120	Un
8	Lavagem completa linha agrícola (tratores com e sem cabine, plantadeira e carreta agrícola)	30	Un

4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto 2.239/2025 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no município de Esmeralda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A estimativa do preço da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando que se trata de procedimento de **Chamamento Público para Credenciamento**, no qual não há disputa de preços entre os interessados, mas sim a fixação prévia de valores pela Administração.

Foram consultadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de bases oficiais de dados, assegurando a observância dos princípios da legalidade, transparência, economicidade e vantajosidade.

Os valores obtidos na pesquisa serviram como parâmetro para definição dos preços a serem praticados no credenciamento, garantindo que estejam compatíveis com os praticados no mercado e com a realidade da execução dos serviços ou fornecimentos pretendidos.

Dessa forma, a estimativa de preços visa estabelecer valores justos e adequados para futura remuneração dos credenciados, conforme condições previamente definidas no edital de chamamento público.

5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Objeto Composto por itens divisíveis?

(X) Sim () Não

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

(X) O parcelamento da contratação é necessário tendo em vista a economicidade e maior possibilidade de concorrência por empresas do ramo.

() A obrigatoriedade de contratação agrupada dos itens se faz necessária, conforme a característica peculiar envolvida nessa contratação.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O critério de julgamento deverá ser:

- Menor preço;
- Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- Técnica e preço;
- Maior retorno econômico;
- Maior desconto
- Nenhuma das alternativas

A Adjudicação dos itens dar-se-á por:

- Item
- Lotes
- Global
- Nenhuma das Alternativas

6 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O Estudo Técnico Preliminar foi conclusivo quanto a real necessidade de contratação, levando em conta a demanda solicitada?

- Sim Não

A solução encontrada no presente Estudo Técnico Preliminar viabiliza a realização de:



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Licitação
 Contratação Direta
 Inviabilidade de Contratação

Existe viabilidade técnica, operacional e orçamentária?

- Sim Não

Esmeralda/RS, 12 de maio de 2026

Mariele Correia Varela
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO DE VIABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal de Esmeralda, Sr. Ailton de Sá Rosa, passa a despachar no que diz respeito a análise do Estudo Técnico Preliminar para o credenciamento de empresas para prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos da frota municipal

Visando atender a demanda existente, passa a decidir:

- a. Que o Estudo Técnico Preliminar foi conclusivo quanto a real necessidade de contratação;
- b. Que a solução encontrada no presente Estudo Técnico Preliminar viabiliza a realização da contratação por meio de uma Dispensa de Licitação.
- c. Que há viabilidade orçamentária para a presente contratação.

Esmeralda/RS, 12 de maio de 2026.

Ailton de Sa Rosa
Prefeito Municipal